



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº011/2019.
De 18 de fevereiro de 2019.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARICATOS) E DISCIPLINA HORÁRIOS PARA O CARNAVAL/2019.

Luciene Teixeira de Moraes, Prefeita Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X e art. 116, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal em vigor,

Considerando que o Poder Público, tem por obrigação fiscalizar, orientar e proteger os interesses da Municipalidade, no âmbito da segurança e incolumidade públicas;

Considerando as determinações do Comando da PMMG, com relação ao horário das atividades durante o Carnaval/2019, visando garantir a segurança e manter a ordem pública da população, dos visitantes e dos foliões;

DECRETA:

Art. 1º - Para o período **Carnavalesco de 2019**, que compreende os dias **01 a 05 de março/2019**, o horário de encerramento do Show no Palco Principal e Palco II será encerrado impreterivelmente às 02:00h, não podendo haver qualquer tipo de sonorização nos estabelecimentos comerciais (bares e barracas) da cidade, ficando também proibido a utilização de carro de som.

Art. 2º - O horário para os desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos foi determinado em cumprimento das medidas estabelecidas no acordo com a PMMG e deverá ser cumprindo da seguinte forma:

- Início da primeira Escola de Samba (domingo e terça-feira) às 21:00h, com encerramento impreterivelmente às 22:00h, para encerrar o desfile;
- Início da segunda Escola de Samba (domingo e terça-feira) às 22:00h com encerramento impreterivelmente às 23:00h, para encerrar o desfile;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

- O horário de início da apresentação dos blocos (sábado e segunda-feira) deverão seguir obrigatoriamente os mesmos critérios, ou seja, início às 21:00h com término às 23:00h para encerramento das apresentações.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibido o atraso das agremiações (Escolas de Samba e Blocos) sendo que a segunda se apresente até às 23:00h, para em seguida iniciar imediatamente o show da banda que será até às 02:00h no palco principal.

Art. 3º - Com o início do Show no palco principal, às 23:00h as Agremiações (Escola de Samba e Blocos) deverão dispersar pela Travessa Torres, esquina da Padaria Marisa, não sendo permitido o acesso ao perímetro destinado ao show, com início às 23:00h e término às 02:00h, conforme Art. 1º do presente decreto.

Art. 4º - Para as apresentações mencionadas neste Decreto, caso ocorra atraso durante o desfile, não haverá prorrogação do tempo, ficando autorizado a continuidade da grade de programação do Carnaval/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 18 de fevereiro 2019.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais